

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b> <b>(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>183</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)</b>	<b>12772</b>
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2025</b>
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>GETIN</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Manutenção corretiva Nobreak</b>

**Pedido de:** Material/Serviço      **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO      **Emitido em:** 07/07/2025

**Responsável pela Demanda:** CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA      **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 07/07/2025

**Descrição resumida:** Manutenção corretiva Nobreak

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

A utilização de nobreaks é de vital importância para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de rede do CRCMG. Em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica, esses equipamentos evitam o desligamento abrupto de servidores e dispositivos críticos, prevenindo danos irreparáveis aos equipamentos e sistemas, bem como a indisponibilidade total dos serviços de rede e internet da instituição.

Durante a realização da manutenção preventiva realizada por empresa especializada, foi emitido laudo técnico recomendando a substituição de 8 baterias de um dos bancos, ainda que não tenham sido identificadas falhas operacionais no momento. A substituição preventiva desses componentes é essencial para assegurar a confiabilidade e o desempenho contínuo dos nobreaks, reduzindo o risco de falhas futuras que possam comprometer os serviços de TI do CRCMG.

Diante do exposto, e considerando o impacto que a indisponibilidade desse serviço pode gerar para a instituição, faz-se necessária a contratação de manutenção corretiva, visando à substituição das baterias conforme indicado no relatório técnico.

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Para atingir esse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "Tecnologia da Informação", que aloca recursos orçamentários na rubrica "Manutenção e Conservação de Bens Móveis", destinada a suportar as despesas com tais serviços.

Nesse contexto, foi prevista no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2025 a contratação de empresa para executar os serviços que compõem o objeto deste estudo.

Esta contratação está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Manutenção corretiva em nobreaks para substituição de 8 baterias 12V-45Ah VRLA do banco de baterias nº de série 100254489A6903700021, conforme relatório técnico anexo. O serviço compreenderá: 1) Fornecimento de 8 baterias 12V-45Ah VRLA novas; e 2) Instalação, no referido banco, das baterias fornecidas.	1

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	R\$ 16,604.00	R\$ 6,600.00
OBS:			R\$ 16,604.00	R\$ 6,600.00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	14/07/2025	08:17

243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	14/07/2025	09:55
-----	--	------------	-------

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: TECMINAS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA  
CPF/CNPJ: 18.976.360/0001-99  
Contato: Alexandre Pessanha  
Telefone: 31 7522-6126  
E-mail: tecminasnb@gmail.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção corretiva em nobreaks para substituição de 8 baterias 12V-45Ah VRLA do banco de baterias nº de série 100254489A6903700021, conforme relatório técnico anexo. O serviço compreenderá: 1) Fornecimento de 8 baterias 12V-45Ah VRLA novas; e 2) Instalação, no referido banco, das baterias fornecidas.	R\$ 6.201,00	R\$ 6.201,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 6.201,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.